PROJETO N.º 008/2005.

Súmula: Autoriza à abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO O SEGUINTE:

Art. 1.º: - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R$. 47.190,00 (Quarenta e sete mil e cento e noventa reais), destinados a atender despesas não constantes do Orçamento-Programa em execução, com a seguinte classificação:

04.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ENSINO		
04.003.00.000.0000.0.000 -	GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL		
04.003.12.000.0000.0.000 -	EDUCAÇÃO		
04.003.12.363.0000.0.000 -	Ensino Profissional		
04.003.12.363.0018.0.000 -	Programa de Ensino Profissional		
04.003.12.363.0018.2.114 -	Manutenção de um Telecentro de Informática		
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....:	01000	550,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....:	01733	3.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente.....:	01000	6.640,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente.....:	01733	37.000,00
TOTAL .....:			**47.190,00**

Art. 2º: - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a:

1. R$. 7.190,00 (Sete mil e cento noventa reais), a utilizar-se do mencionado no item III, do artigo 43 da Lei 4320/64, que serão discriminados no decreto de abertura;
2. R$. 40.000,00 (Quarenta mil reais), a utilizar-se do mencionado no item II, do artigo 43 da Lei 4320/64, em rubrica específica que será discriminada no decreto de abertura.

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Protocolo N.º 2748/2005

Ivaiporã, 08 de 03 de 05

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, 14 / 03 / 2005

Reunião Ordinária

1ª Discussão

Câmara de Vereadores de Ivaiporã

APROVADO por unanimidade

Em, 21 / 03 / 2005

Ata(s) n.º 2.230

Reunião Ordinária

2ª Discussão

Câmara de Vereadores de Ivaiporã

APROVADO por unanimidade

Em, 28 / 03 / 2005

Ata(s) n.º 2.231

Reunião Ordinária

3ª Discussão

Câmara de Vereadores de Ivaiporã

APROVADO por unanimidade

Em, 04 / 04 / 2005

Art. 3.º: - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "ADAIL BOLIVAR ROTHER", 44ª da Instalação, Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e cinco.

Célio Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO N.º 000/2005.

SENHORES VEREADORES:

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Trata-se de relatório para demonstrar o Impacto Orçamentário e Financeiro, de despesas correntes e de investimentos através de recursos transferidos pelo Estado, para a instalação e manutenção de um Telecentro de Informática do Programa Casa Brasil, do Ministério das Comunicações.

Os recursos de que trata este projeto, serão destinados a implantação de um telecentro, para atender às pessoas que não tem acesso a informática. Serão utilizados recursos próprios na ordem de R$. 7.190,00 (Sete mil e cento e noventa reais), a serem discriminados no decreto de remanejamento, sem no entanto, alterar qualquer atividade ou projeto em andamento na área educacional. Quanto ao restante dos valores na ordem de R$. 40.000,00 (Quarenta mil reais), será utilizado o próprio excesso dos recursos oriundos da União, em rubrica específica conforme prevê a legislação.

O relatório é necessário no sentido de informar, que se trata de despesas que serão abertas no orçamento-programa, para o exercício financeiro de 2005, bem como para cumprir o que determina a legislação, especificamente o que exige a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n.º 101/2000, que determina em seu artigo 16. os seguintes:

> Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
>
> I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois exercícios subseqüentes;
>
> II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O artigo em tela, regulamenta os *incisos* I e II, do artigo 167 da Constituição Federal, que proíbe o início de programas ou projetos que não estejam incluídos na Lei Orçamentária Anual e, ainda, a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais.

No caso específico do referido projeto, trata-se de recursos que serão solicitados junto ao Ministério das Comunicações, para atender pessoas que não tem

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
COMISSÃO DE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 008/2005 do Poder Executivo,
Súmula: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

PARECER

As Comissões acima mencionadas, ao examinarem o referido Projeto de Lei, concluíram ser o mesmo lógico e constitucional, não havendo neste aspecto nenhum reparo a fazer, opinando assim, pela sua aprovação.

Sala de Reunião da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e cinco.

Antônio Alves Geovane Pedroso Roberto Balbino da Silva

Edivaldo Apº Montanheri Edison José de Brito Luis Gustavo Chaves

Lourdes José de Assunção Mancia

3